



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 304 -

DATA - 31 de Outubro de 1.980.-

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.981.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº1º)- O Orçamento Geral para o Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.981, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$78.000.000,00 (Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância;

Artº2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTESCr\$	74.066.000,00
1100 - Receita Tributária,..Cr\$	36.349.000,00
1200 - Receita Patrimonial..Cr\$	410.000,00
1400 - Transferenc.Correntes..Cr\$	21.359.000,00
1500 - Receitas Diversas....Cr\$	15.948.000,00
II - RECEITAS DE CAPITALCr\$	3.994.000,00
2300 - Alim.Bens Móveis Imóveis ..Cr\$	760.000,00
2500 - Transferencia Capital.....Cr\$	3.234.000,00
TOTAL GERALCr\$	78.000.000,00

Artº3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

I - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
a)- ORDINARIOS (Recursos Proprios).....Cr\$	63.352.000,00
b)- VINCULADOS (Recursos F.P.M e F.R.N.)..Cr\$	14.648.000,00
II - DESPESAS POR ORÇÃOS DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTARIAS	
ORÇÃ O LEGISLATIVO	
01.00 - Legislativo Municipal.....Cr\$	2.520.000,00
01.01 - Câmara Municipal....Cr\$	2.520.000,00
ORÇÃ O EXECUTIVO	
02.000-Governo Municipal.....Cr\$	5.647.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito.....Cr\$	4.810.000,00
02.02-Secretaria Geral.....Cr\$	744.600,00
02.03-Sub-Prefeitura P.B.AraraquazCr\$	92.500,00
03.00-DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	11.569.000,00
03.01-Divisão de Administração....Cr\$	10.379.000,00
03.02-Divisão de Pessoal.....Cr\$	1.190.000,00
04.00-DEPARTAMENTO MUNIC. FINANÇAS.....Cr\$	7.326.300,00
04.01-Admin.Geral Finanças.....Cr\$	2.947.600,00
04.02-Divisão Arrecadação.....Cr\$	2.479.700,00
04.03-Divisão Fiscalização Rendas..Cr\$	450.000,00
04.04-Divisão Financeira.....Cr\$	1.156.000,00
05.05-Div.Estatist.Orçamento.....Cr\$	293.000,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI MUNICIPAL Nº -3046

CONTINUAÇÃO ELS Nº 02

05.00- DEPARTAMENTO MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA.....	Cr\$-14.560.000,00
05.01- Divisão de Administração.....	Cr\$- 3.571.000,00
05.02- Divisão Ensino.....	Cr\$-10.088.000,00
05.03- Div. Educac. Física-Desportos.....	Cr\$- 901.000,00
06.00-DEPTO MUNIC. VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS.....	Cr\$-32.553.600,00
06.01-Divisão Administração.....	Cr\$- 1.323.600,00
06.02-Divisão Urbanismo.....	Cr\$-19.427.000,00
06.03-Div. Serv. Rodoviário Munic.....	Cr\$-11.803.000,00
07.00-DEPTO MUNIC. SAÚDE BEN-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$- 3.824.000,00
07.01-Serviço de Saúde.....	Cr\$- 1.557.000,00
07.02-Serv. Assistência Social.....	Cr\$- 2.267.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$-76.000.000,00

Artº 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artº 67, da Emenda / Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1.969

Artº 5º)- Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos Limites e com as finalidades e que segue nos Seguintes itens:

I - Para atender despesas vinculadas às Receitas, / até o limite do excesso de Arrecadação efetiva das Receitas e que estiverem vinculadas;

II - Para atender dentro dos elementos Economicos de despesa e dentro de cada Atividade e Projetos até o limite de 40% (quarenta por cento) de Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artº 43, de Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964

Artº 6º)- A fim de manter os custos orçamentários / de Projetos e Atividades atualizados, fica o Executivo Municipal Autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos Ordinários e Vinculados que custeiam os Programas de Trabalho, quando a Arrecadação qdo, e Arrecadação dos Vinculados ocorrer de modo diferente da previsão.

Artº 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação., digo, dia 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em/ Contrário.

Gabinete do Srº Prefeito Municipal, em 31 de Outubro de 1.980.-


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Fº
- Prefeito Municipal -